



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 5143721/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de contratação de evento de capacitação, com amparo no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	018462/26-00.228	Encaminhado à DIPES:	16/09/2026
Justificativas:	1. 5119073 2. 5116218		
Requerentes:	1. Adalberto Sanches 2. Ana Carla Nunes	Matrícula:	1. 2112 2. 1864
Cargos:	1. Secretário de Governança e Gestão Estratégica - CJ-3 2. Técnica Judiciária	Lotações:	1. SGEST 2. SGRIN
Chefia:	Adalberto Sanches	Cargo:	Secretário de Governança e Gestão Estratégica

JUSTIFICATIVA (1 e 2)

"A seguir relaciono atribuições da SGEST com as temáticas propostas no evento:

I. Atuar na coordenação e no monitoramento da implementação de práticas de governança, gestão de riscos e integridade

- Governança das contratações públicas: como estruturar a função de contratações na organização
- Governança pública em ambientes de alta complexidade

Acompanhamento e fortalecimento das estruturas de governança nas unidades gestoras, garantindo tomada de decisão sob risco controlado.

II. Propor, revisar e atualizar, periodicamente, políticas e diretrizes internas

- Regulamentação interna nas contratações públicas: instrumento de governança e segurança jurídica

Subsidiar a elaboração e revisão de normas e regulamentos internos, garantindo alinhamento às melhores práticas e à segurança jurídica.

III. Monitorar o processo de gestão de riscos na JMU e propor o aprimoramento contínuo

V. Coordenar o processo de gestão de riscos no nível estratégico

- Oficina prática: Gestão de riscos como inteligência institucional
- Decisões baseadas em evidências: dados, indicadores e inteligência nas compras públicas

Oferece metodologias práticas de inteligência institucional e análise de dados para o monitoramento contínuo e aperfeiçoamento da gestão de riscos no nível estratégico e operacional.

IV. Promover o assessoramento técnico às unidades gestoras da JMU na aplicação da metodologia de gestão de riscos

- Governança no metaprocessos de contratação: do planejamento à gestão contratual
- Oficina prática: Governança na seleção do fornecedor

Fornecer ferramenta técnica para assessorar adequadamente os gestores na identificação, análise e tratamento de riscos em processos de trabalho, contratações e projetos estratégicos.

VI. Propor ações de sensibilização e capacitação

VII. Coordenar a implementação do modelo de governança organizacional

- Capacidades institucionais e profissionalização: governança e gestão por competências
- Governança das contratações públicas e o modelo das três linhas

Permite desenhar ações educativas e implementar arranjos institucionais (como o Modelo de Três Linhas) para consolidar a cultura de governança e controle interno/externo.

IX. Coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Programa de Integridade

- Programas de integridade e maturidade institucional
- Fraudes em licitações públicas: prevenção, detecção e governança
- Governança sancionatória

Instrumentaliza a SGEST na mitigação de riscos de fraude/corrupção, consolidação de mecanismos anticorrupção e elevação da maturidade do Programa de Integridade da JMU."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1 e 2)

"Mudanças regulatórias e exigências crescentes dos órgãos de controle demandam que a governança, a gestão de riscos e a integridade não atuem somente com ritos formais/burocráticos, mas com base em mecanismos efetivos de prevenção de falhas e inteligência estratégica. Notam-se desafios cotidianos na harmonização entre a gestão de riscos estratégica e o assessoramento prático às unidades finalísticas e administrativas da JMU.

Assim, há necessidade de aperfeiçoar e atualizar o ferramental prático e técnico da SGRIN para prestar assessoramento de alto nível, aprimorar os modelos normativos internos, fortalecer o monitoramento dos riscos estratégicos e elevar o grau de maturidade do Programa de Integridade institucional.

Com isso, almeja-se alcançar absorção de metodologias atualizadas de gestão de riscos, modelos de três linhas e uso de dados/evidências para tomada de decisão, aplicando-as diretamente no aprimoramento dos normativos e diretrizes da JMU."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	5116059		
Nome do curso:	10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições		
Instituição organizadora:	NEGÓCIOS PÚBLICOS		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	23 a 26 de novembro de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 13.194,00 (total, 2 inscrições)*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme a proposta nº 5146349

2. Esta informação está em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), que dispensa a análise jurídica individualizada desta contratação, uma vez que atende aos seguintes requisitos:

- a. Com fulcro no Ato Normativo Nº 833/2025 (4500415), esta Informação constitui documento idôneo à substituição do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b. A análise de riscos, mencionada no Art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, encontra-se legalmente dispensada, constituindo exceção normativa interna, conforme o Art. 12 do Ato Normativo Nº 833/2025 (4500415);
- c. O Estudo de demanda integrante deste processo dispensa a apresentação do Termo de Referência (TR), restando atendido o exposto no item 25 do referido parecer referencial.
- d. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, ratificado pelo Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (Folder 5116059), comprovando, assim, que **este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007. " (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

e. A empresa promotora do evento preenche os requisitos de notória especialização dispostos no §3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que dispõe de elevado conceito no campo de sua especialidade, evidenciado por seu histórico de desempenho anterior, sua estrutura organizacional e seu corpo técnico qualificado, conforme o **folder apresentado** (5116059), no qual menciona-se detalhadamente o currículo profissional dos instrutores do evento. O amplo currículo técnico dos professores/palestrantes, assim como sua experiência profissional de atuação em atividades especializadas afetas à temática central do evento (pgs. 7 a 11 do folder 5116059), corroboram para a demonstração da singularidade do curso de capacitação, objeto deste processo. Neste documento consta ainda o conteúdo programático do evento, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que justifica a inexigibilidade de licitação.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	1. Sim - 21º Congresso Brasileiro de Gestão de Projetos e Liderança - 29 a 30/04/2026 - Gramado - RS 001833/26-00.112. 2. Sim - 2ª Conferência Internacional de Integridade Pública e Privada - 12 a 13/05/2026 - São Paulo - SP - 002087/26-00.228.
--	---

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no Evento "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", na modalidade Presencial , a ser realizado nos dias 23 a 26 de novembro de 2026 .
NEGÓCIOS PÚBLICOS , CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor Total: R\$ 13.194,00 , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem em anexo os documentos de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** as declarações de **Proteção de Dados (LGPD), Nepotismo e Vínculos Proibidos, Condenação por Exploração de Trabalho Infantil ou Escravo e Emprego Irregular de Menor** da instituição promotora do evento: 5145719, 5143957, 5143966, 5143958, 5143963, 5143968, 5143969, 5143971, 5145728, 5145732 e 5145739.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, **alinha-se aos objetivos e metas do planejamento estratégico da JMU**, e suas justificativas foram apresentadas nos Estudos de Demanda 5119073 e 5116218. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da solicitação de participação dos requerentes no evento, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por compreender despesas com diárias e passagens**.

5. Fundamentado no art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), informa-se que **a Unidade possui saldo destinado à contratação de ações de capacitação**, uma vez que realizou a transferência de recursos, conforme a Alteração do Plano de Ação 839/2026 (5144440). Ainda nesse escopo, informa-se que o **pré-empenho**, documento idôneo à comprovação da disponibilidade orçamentária, consta anexo ao processo (5146391).

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o processo seja encaminhado ao Diretor-Geral para apreciação e**, caso seja autorizado, solicito que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- c. à **ASLIC** para análise da adequação ao Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026 (5111740).

À consideração superior,

LAÍS DE SOUSA MENESES

Estagiária

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. Coordenador de Desenvolvimento e Escola de Capacitação, em exercício.	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas
Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	Coordenador de Desenvolvimento e Escola de Capacitação, em exercício.

DESPACHO

- 1) **De acordo com a informação.**
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação e**, caso seja autorizado, encaminhamento às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
 - b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
 - c. à **ASLIC** para análise da adequação ao Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026 (5111740).

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO BARRETO TELLES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 17/09/2026, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2026, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 21/09/2026, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5143721** e o código CRC **856C9A66**.